



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 019/2007.

Altera o inciso II do artigo 20, anexo I referente ao art. 2º, anexo V referente ao art. 19 da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Maratáizes, e cria cargo em comissão, de livre provimento e exoneração, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no disposto no art. 63-VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara **aprovou** e ela **promulga** a seguinte Resolução.

RESOLVE

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo, integrantes da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL:

<u>Cargo</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Referência</u>	<u>Vencimento</u>
Adjunto Legislativo	01(um)	CC - 4	R\$ 515,39

Art. 2º. O inciso II do art. 20 passa a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO II DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 20 - Ficam criados e integrados ao quadro permanente da Secretaria da Câmara Municipal os seguintes cargos em comissão:

II – de nível médio;

a)01 (um) cargo de Adjunto Legislativo, referência CC-4;

Art. 3º. O Anexo V passa a vigor com o acréscimo do seguinte cargo:

ANEXO V

TÍTULO II DOS CARGOS E SEUS PROVIMENTOS



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo: Adjunto Legislativo	Referência CC-4
-----------------------------------	------------------------

- planejar, coordenar, normalizar, orientar e supervisionar todos os serviços e atividades da Biblioteca;
- dar cumprimento às diretrizes, planos e projetos concernentes à sua área de atuação;
- coordenar os trabalhos administrativos e firmar a correspondência especializada da Biblioteca;
- propor à Mesa Diretora a aquisição de obras e documentos que contribuam para o enriquecimento do acervo da Biblioteca e sua inserção no processo de elaboração legislativa e de documentação da Cidade de Maratáizes;
- coordenar o registro e controle dos empréstimos de livros e publicações;
- manter em condições de consulta imediata as obras integrantes do acervo;
- coordenar a edição de catálogos e outras publicações de interesse da Câmara na área de biblioteconomia e documentação, bem como divulgar periodicamente as obras incorporadas ao acervo e as pesquisas bibliográficas efetuadas;
- responder pelo atendimento de pesquisas bibliográficas e outros levantamentos solicitados pelos Vereadores, pelos órgãos da Câmara e pelos consulentes em geral;
- coordenar e orientar o Serviço de Referência Geral e Legislativa e indexar o material a ele destinado;
- coordenar a atividade de intercâmbio com as instituições congêneres;
- coordenar a conservação, encadernação e indexação do Diário da Câmara Municipal de Maratáizes;
- planejar e coordenar as atividades de extensão e aperfeiçoamento profissional;
- manter completos e atualizados todos os registros necessários à execução de suas atividades.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO II DOS CARGOS EM COMISSÃO

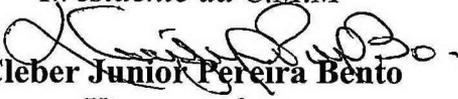
Refere-se ao disposto no art. 19 da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataízes (Resolução 015/2001)

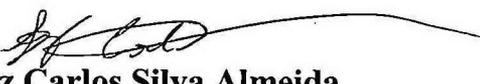
Cargo	Quantidade	Referência	Vencimento
Adjunto Legislativo	01	CC-4	*515,39

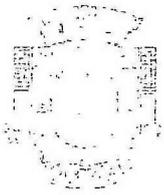
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva", 20 de março de 2007.


Iris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M


Cleber Junior Pereira Bento
Vice-presidente


Luiz Carlos Silva Almeida
Secretário



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

Certidão

Certifico que na data de 20/03/07, afixei a Resolução Legislativa nº 019/2007, no quadro de avisos, desta Casa de Leis, para cumprir obrigação de dar publicidade ao ato, obedecendo ao disposto no artigo 33 e seguintes da LOM.

*Plenário "Elias Silva"
30 de abril de 2007.*

Atenciosamente

Sabrina Silva

Sabrina Santiago Nicoli Silva
Assessora de Imprensa